



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 386/2021

**Objeto:** Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo DESERTOS e FRACASSADOS no Pregão Eletrônico 069/2021, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José.

#### ESCLARECIMENTOS:

**Recebido em 21 de outubro de 2021 às 08h30min (documento SEI 0010820672).**

**4º Questionamento:** *"O item 30 (MEROPENEM, 1 G, INJETAVEL) se refere a apresentação SEM diluente?"*

**Resposta:** Considerando o pedido de esclarecimento acima, informo que foi solicitada análise técnica do pedido por intermédio dos Memorandos SEI 0010820749, 0010854100 e 0010864832. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI 0010870102, transcrito a seguir:

Em atenção ao Memorando SEI 0010864832, esclarecemos que, conforme e-mail registrado pela equipe de farmácia do Hospital Municipal São José SEI nº 0010870367, acerca da necessidade de diluente:

"Referente aos diluente dos medicamentos MEROPENEM, TEICOPLAMINA e demais; informo que somente é obrigado enviar o diluente quanto este é específico para o medicamento de acordo com a Indústria."

**5º Questionamento:** *"O item 38 (TEICOPLANINA, 400 MG, INJETAVEL) se refere a apresentação SEM ampola de diluente? poderá ser cotado TEICOPLANINA 400MG INJ 5FA (Pó para solução injetável 400 mg - 5 frascos ampola) Eurofarma?"*

**Resposta:** Considerando o pedido de esclarecimento acima, informo que foi solicitada análise técnica do pedido por intermédio dos Memorandos SEI 0010820749, 0010854100 e 0010864832. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI 0010870102, transcrito a seguir:

Em atenção ao Memorando SEI 0010864832, esclarecemos que, conforme e-mail registrado pela equipe de farmácia do Hospital Municipal São José SEI nº 0010870367, acerca da necessidade de diluente:

"Referente aos diluente dos medicamentos MEROPENEM, TEICOPLAMINA e demais; informo que somente é obrigado enviar o diluente quanto este é específico para o medicamento de acordo com a Indústria."

**Recebido em 25 de outubro de 2021 às 08h09min (documento SEI 0010850174).**

**6º Questionamento:** *"O órgão aceita nossa participação com as condições de validade entre 1 a 3 meses? (Referente ao produto ONCASPAR (PEGASPARGASE))."*

**Resposta:** Considerando o pedido de esclarecimento acima, informo que foi solicitada análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI 0010854100. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI 0010867837, transcrito a seguir:

Ainda, em relação ao pedido de esclarecimento, documento SEI nº 0010850174, informamos que, conforme descrito no Termo de Referência SEI nº 0010401621 que constitui o presente processo:

"8 . O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no máximo 03 (três) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria nº 802/98.

9. Quando houver interesse da Instituição, o farmacêutico responsável técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico poderá autorizar o recebimento de medicamentos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer em 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Contratante."

Diante do exposto, esclarecemos que o fornecedor deverá seguir as determinações do Edital vigente.

Atenciosamente,

**Ana Luiza Baumer**

Pregoeira

Portaria 323/2021 - SEI nº 0010776539



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2021, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870592** e o código CRC **A0B73316**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

21.0.207557-0

0010870592v5